



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI nº 1.494, de 13 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo de Francisco Sá a firmar convênio com a ASFRA - Ação Social Franciscosaense, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Francisco Sá, MG, autorizado a firmar Convênio com a **Ação Social Franciscosaense (ASFRA)**, para a execução de forma indireta de 100 (cem) metas do Projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Através do convênio, cópia anexa, que passa a integrar esta Lei, será repassada, mensalmente, uma importância fixa para a ASFRA, sendo parte desta oriunda de recursos próprios da Municipalidade e o restante pelo Projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: 08.02.02.08.244.0009 e 2083.33504300 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 13 de fevereiro de 2014.


DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 13 de fevereiro de 2014, pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lotado no quadro (as vagas ou áreas) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1494 que dispõe sobre: Autorização para o Poder Executivo de Francisco Sá firmar convênio com a ASFRA por ser vedado nos termos da Lei, como o presente. 13 / fevereiro / 2014

Eldo Carneiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eldo Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula 1575

ANEXO I:
PLANO DE TRABALHO-2014

1-IDENTIFICAÇÃO:

ACÇÃO SOCIAL FRANCISCOAENSE -ASFRA, associação de carácter assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ, sob o NQ 21.359.724/0001-04, com sede na Alameda das Dominicanas, nº 15, Vila Vieira, no Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua presidente, Srª. Celine Clarice Alves Damasceno CPF nº 82239886 -68, RG nº MG 5.773.900 residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Sá.

2 . JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

Atendimento a crianças e adolescentes da faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos oriundas de família inseridas no Cadastro Único, e prioritariamente aqueles que se encontrem em:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

Podendo ainda atender crianças e adolescentes que não estejam inseridas no cadastro único, ou que não se enquadre no critério de prioridade, desde que estas estejam fora da meta pactuada entre o Município e a ASFRA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REALIZADO:

A **ACÇÃO SOCIAL FRANCISCO -SAENSE**, oferece orientação social e pedagógica, formação humana e cristã, trabalhos manuais para 100 (cem) crianças e adolescentes podendo chegar a 200 (duzentos) crianças e adolescentes.

O objetivo da ASFRA é oferecer uma formação integral as crianças e adolescentes que possibilite crescer como pessoas e descubram os valores éticos, morais e sociais, integrando-os na sociedade. Também oferecerá as famílias um acompanhamento específico.

4. OPERACIONALIZAÇÃO:

A **ACÇÃO SOCIAL FRANCISCO-SAENSE -ASFRA**, oferece alimentação, oficinas de integração social, reforço escolar, trabalhos manuais, aulas de computação, formação humana e cristã. Devendo estar as famílias destas crianças e

3

adolescentes referenciadas ao CRAS.

Estão envolvidos nesse atendimento 13 (treze) funcionários: uma coordenadora com carga horária de 08 (oito) horas diária (quarenta horas semanais, mensal= 200 horas), 4 (quatro) professoras com carga horária diária de quatro horas (semanal = 20 horas; mensal = 80 horas); 5 (cinco) auxiliares de serviços gerais com carga horária diária de oito horas (semanal = 40 horas; mensal = 200 horas), 1 ajudante de sala com carga horária de 08 horas (quarenta horas semanais, mensal = 200 horas), 1 (uma) professora corte de costura com carga horária de 04 (quatro) horas diária (semanal = 20, mensal = 80 horas). 1 (uma) Assistente Social com carga horária de 06 (seis) horas diária (semanal = 30, mensal = 180 horas).

A **ACÇÃO SOCIAL FRANCISCO-SAENSE -ASFRA**, desenvolve suas atividades em prédio cedido em comodato pela Conferência de São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, utilizando bens móveis de sua propriedade para atendimento do objeto deste plano de trabalho.

A **ACÇÃO SOCIAL FRANCISCO-SAENSE -ASFRA**, Utiliza o método para a seleção fazendo o cadastro das crianças e adolescentes considerando os critérios estabelecidos na justificativa deste plano de trabalho.

5. CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:

Atende 100 (cem) crianças na faixa etária de 06 (seis) a 15 (anos) anos de famílias de baixa renda inseridas no Cadastro único.

6. DAS METAS (QUALITATIVA E QUANTITATIVA):

A **ACÇÃO SOCIAL FRANCISCO-SAENSE -ASFRA**, possui estrutura física adequada para o atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes.

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O período de duração da execução do objeto pela **ACÇÃO SOCIAL FRANCISCO-SAENSE -ASFRA** coincidirá com o período letivo das Escolas Estaduais e Municipais.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos deverão ser desembolsados mensalmente, através da transferência de recursos financeiros, conforme plano de aplicação abaixo, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por mais 24 meses.

9. PLANO DE APLICAÇÃO:

Este plano de aplicação é para o atendimento de 100 (cem) crianças e

adolescentes, podendo ser ampliado seu valor e quantidades para o atendimento de até 200 (duzentos) crianças e adolescentes.

Código	Natureza da Despesa	Valor previsto mês em R\$
1	Material de consumo / manutenção	
1-1	Material de Limpeza, higiene, copa e cozinha em geral	500,00
1.2	Alimentação	2.220,00
1-3	Gás de Cozinha	380,00
1-4	Material pedagógico escolar,	400,00
	SUBTOTAL	3.500,00
2	Pessoal	14.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS MENSAL	R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos)

FRANCISCO SÁ, 01 de fevereiro de 2014

Celine Clarice Alves Damasceno
Presidente da ASFRA.


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.